

EMENDA N.ºAO PROJETO DE LEI N.º 70/2019

Dê-se ao artigo 3º do Projeto de Lei n.º 70/2019, a seguinte redação:

“Art. 3º A seleção pública prevista no artigo 3º dessa Lei, terá caráter eliminatório e classificatório, sendo composta de provas ou de provas e títulos e curso introdutório de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, podendo ser exigido para o serviço de Agente Comunitário de Endemias, teste de capacidade física”. (NR)

Unaí-MG, 6 de novembro de 2019; 75º da Instalação do Município de Unaí.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito